



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ
CNPJ-82.765.488/0001-02
Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone (47)3562-0526
CEP - 89190-000 - Taió - SC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º SSP/01/2014

O Município de Taió, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, o senhor **HUGO LEMBECK**, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme preceitua da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, o Decreto Municipal nº 4.258, de 24 de setembro de 2009 e o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público do Estado de Santa Catarina, o Hospital e Maternidade Dona Lisette e este ente municipal, que realizará inscrições para credenciamento de prestadores de serviços especializados na área da saúde.

1 – DO OBJETO

1.1 - O presente edital destina-se credenciar pessoas Físicas e Jurídicas mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema SUS do Município de Taió, para fins de atendimento ao Plantão de Sobreaviso para internações em Clínica Médica.

2-DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1 - Os profissionais de saúde credenciados prestarão serviço nas dependências do Hospital e Maternidade Dona Lisette.

3-DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO

3.1 - O plantão corresponderá ao período de 24 horas ininterruptas e o valor da remuneração será a quantia bruta máxima **de R\$ 280,00**, sendo este valor reajustado anualmente nos mesmos índices e data dos servidores públicos do Município de Taió a partir do ano de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ
CNPJ-82.765.488/0001-02
Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone (47)3562-0526
CEP - 89190-000 - Taió - SC

4 - DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - Para fins de adesão ao credenciamento os interessados deverão apresentar a seguinte documentação, original ou cópias devidamente autenticadas:

5 - CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cartão do CPF;
- c) N.º de inscrição no Conselho Regional da Categoria Profissional;
- d) Comprovante de residência ou estágio de no mínimo 2 (dois) anos reconhecido pelo MEC, ou título de especialista na área;
- e) Relação dos equipamentos disponíveis para a realização dos procedimentos solicitados;
- f) Alvará de localização;
- g) Alvará sanitário;
- h) Certidão de regularidade com a fazenda municipal, estadual e federal;
- i) Requerimento relacionando os serviços ao qual deseja o credenciamento, conforme consta dos itens I e II do Objeto do presente edital;
- j) Declaração de que não existe fato impeditivo em contratar com o poder público e de que aceita as condições impostas por este edital e seus anexos.

6 - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA

- a) Cópia do ato constitutivo;
- b) Prova de inscrição no CGC/MF. (n.º)
- c) Alvará de localização;
- d) Alvará sanitário;
- e) N.º de inscrição no Conselho Regional da Categoria Profissional dos profissionais;
- f) Comprovante de residência ou estágio de no mínimo 2 (dois) anos reconhecido pelo MEC, ou título de especialista na área dos profissionais que prestarão serviços;
- g) Relação dos equipamentos disponíveis para a realização dos procedimentos solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ
CNPJ-82.765.488/0001-02
Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone (47)3562-0526
CEP - 89190-000 - Taió - SC

- h) Certidão de regularidade com a fazenda municipal, estadual e federal;
- i) Certidão de quitação de débito junto ao INSS e FGTS;
- j) Requerimento relacionando os serviços ao qual deseja o credenciamento, conforme consta dos itens I e II do Objeto do presente edital;
- k) Declaração de que não existe fato impeditivo em contratar com o poder público e de que aceita as condições impostas por este edital e seus anexos.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1 - A Secretaria Municipal de Saúde, em havendo apresentação de pedido de credenciamento, em solenidade de praxe, marcará o dia e horário para o julgamento do processo de habilitação, cujas decisões constarão em ata circunstanciada.

7.2 - Recebido o parecer favorável e homologado o pedido de credenciamento, será firmado o termo de credenciamento entre as partes, cuja minuta faz parte integrante do presente edital.

7.3 - A escolha dos profissionais credenciados se dará exclusivamente por iniciativa do Hospital e Maternidade Dona Lisette

8 – DOS PRAZOS RECURSAIS

8.1 - Os pedidos de reconsideração das decisões que denegarem o credenciamento serão dirigidos à Comissão, obedecendo-se os prazos de 03 (três) dias úteis.

8.2 - Os recursos, após eventuais pedidos de reconsideração, serão dirigidos à autoridade competente no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação da decisão da Comissão.

8.3 - Os recursos contra os termos do edital e seus anexos só poderão ser interpostos até cinco dias antes do prazo de início do recebimento da documentação e será apreciado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ
CNPJ-82.765.488/0001-02
Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone (47)3562-0526
CEP - 89190-000 - Taió - SC

8.4 - Os recursos e os pedidos de consideração deverão ser digitados, fundamentados e assinados pelo interessado ou procurador devidamente credenciado.

9 – DOS ENCAMINHAMENTOS DOS SERVIÇOS

9.1 - Caberá exclusivamente ao Hospital e Maternidade Dona Lisette encaminhar os serviços aos profissionais por ela escolhidos, lhes repassando o pagamento a cada credenciado até o dia 20 de cada mês.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A documentação para habilitação de credenciamento de que trata o presente edital deverá ser entregue nas **Dependências do Pronto Atendimento Municipal**, situada na Rua 4 de outubro – Bairro do Seminário, no horário das **9 às 11 horas** e das **14 às 16 horas**, a partir do dia **20 de janeiro** do ano em curso.

10.2 - O credenciamento será pelo período de 01 (um) ano contado da data da assinatura do termo. Para revalidação os interessados deverão reapresentar toda a documentação exigida neste edital.

10.3 - O Município poderá, a qualquer momento, solicitar do credenciado a comprovação de recolhimento do INSS e FGTS do período a que está vinculado e em caso de inadimplemento suspenderá a credencial.

10.4 - Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações.

10.5 - O profissional credenciado poderá pedir a suspensão de seu credenciamento em razão de férias, por motivos particulares ou de saúde, desde que o faça com a antecedência mínima de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ
CNPJ-82.765.488/0001-02
Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone (47)3562-0526
CEP - 89190-000 - Taió - SC

- a) 01 mês no caso de férias e motivo particular;
- b) 48 horas por motivo de saúde;

10.6 - São motivos para o descredenciamento do profissional por parte do Município, por provocação ou de ofício:

- a) A recusa imotivada ao chamado efetuado pelo hospital para prestar o serviço para o qual foi credenciado;
- b) A recusa, mesmo que motivada de 03 chamados efetuados pelo hospital no período de um mês;
- c) Em razão de ocorrências informadas pelo diretor clínico do hospital em relatório circunstanciado.

10.7 - O profissional descredenciado pelo município, de ofício ou por provocação, ficará impedido de efetuar novo credenciamento pelo período de um ano, a contar da efetivação do descredenciamento.

10.8 - Para o pagamento aos profissionais o Hospital e Maternidade Dona Lisette poderá exigir que o repasse seja efetuado a pessoa jurídica.

Prefeitura do Município de Taió (SC), 09 de janeiro de 2014.

HUGO LEMBECK

Prefeito

KLAUS DIETER DIEL

Gestor do Fundo Municipal de Saúde